



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 328.375,85** (trezentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.34.00 – 7421 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – 7419 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.30.00 – 1229 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 500,00

12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.34.00 – 7089 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 500,00

02.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

3.3.90.34.00 – 7424 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/02/2020, Nº 1922
FL. 110/2020
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/02/2020, Nº 4695
FL. 110/2020
Visto

[Handwritten mark]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural	
4.4.90.51.00 – 7413 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 3505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 32.000,00
02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva	
4.4.90.51.00 – 7415 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 3505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 100.000,00
02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto	
4.4.90.52.00 – 2859 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 62.000,00
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1450.1.008 - Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública	
3.3.90.30.00 - 7425 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 3761 – TRANSF. DO PROG. DE REQUALI. DE UBS-CONSTRUÇÃO.....	R\$ 10.375,85
3.3.90.39.00 - 7427 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte: 3761 – TRANSF. DO PROG. DE REQUALI. DE UBS-CONSTRUÇÃO.....	R\$ 15.000,00
02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa	
3.3.90.32.00 – 6170 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – 7153 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa	R\$ 5.000,00
02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.695.1650.1.014 - Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos	
4.4.90.51.00 – 7429 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 3505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$ 68.000,00
TOTAL	R\$ 328.375,85

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:
 - a) 3000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 - b) 3505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 - c) 3761 – TRANSF. DO PROG. DE REQUALI. DE UBS-CONSTRUÇÃO no valor de R\$ 25.375,85 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
- II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 1164 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 500,00

3.3.90.32.00 – 1349 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 500,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.006 - Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 2429 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 62.000,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

3.3.90.39.00 – 6172 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00 – 6166 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 328.375,85

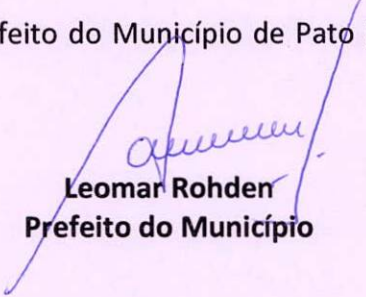
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município